

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 568/2023

Rio Branco - AC, 28 de agosto de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

Raimundo Neném

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Lei Municipal



Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafo nº 53/2023, que originou a Lei Complementar nº 243, de 24 de agosto de 2023, devidamente, publicada no Diário Oficial nº 13.606, de 24 de agosto de 2023.

Votos de elevada estima e consideração,


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 30-08-2023

Hora: 14:38

Recebido: galactia

Protocolo Eletrônico
Nº 315/2023



AUTÓGRAFO

Nº 53/2023

Do: Projeto de Lei Complementar n.º 33/2023

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: "Disciplina os cargos que compõem a estrutura legislativa da Câmara Municipal de Rio Branco.".

 Lei Complementar n.º 243 de 24/08/23 Publicada no D.O.E. nº 13.606 de 30/08/23.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº53/2023

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
<i>Sancionado integralmente</i>
Em: <i>24</i> de <i>agosto</i> de <i>2023</i> .
<i>[Signature]</i>
Prefeito de Rio Branco
Prefeito Municipal

Disciplina os cargos que compõem a estrutura legislativa da Câmara Municipal de Rio Branco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina os cargos que compõem a estrutura legislativa da Câmara Municipal de Rio Branco.

Parágrafo único. Aplicam-se a esta Lei Complementar as disposições previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Rio Branco e no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Rio Branco.

Art. 2º A estrutura legislativa da Câmara compõe-se dos seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - Assessor Parlamentar, classes AP-I a AP-XV; e
- II - Assessor de Liderança.

Art. 3º Cada gabinete de vereador disporá de até 12 (doze) cargos de Assessor Parlamentar e do valor máximo mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para ser atribuído ao provimento desses cargos.

Art. 4º Ficam criados 21 (vinte e um) cargos de Assessor de Liderança, que serão lotados nos gabinetes de líderes de partido político representado na Câmara.

Parágrafo único. Cada gabinete de líder de partido disporá de até três cargos de Assessor de Liderança, observado o quantitativo total máximo previsto no **caput**.

Art. 5º As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II.

Art. 6º Os vencimentos dos cargos são os constantes do Anexo I.

Art. 7º O auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, será pago aos servidores ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar e Assessor de Liderança no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



Parágrafo único. Os valores pagos a título de Auxílio-Alimentação não serão computados para os fins do art. 3º.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária específica do Poder Legislativo de Rio Branco.

Art. 9º Ficam revogadas:

I - a Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2013;

II - a Lei nº 2.111, de 14 de abril de 2015;

III - a Lei Complementar nº 81, de 7 de janeiro de 2020;

IV - a Lei Complementar nº 113, de 4 de agosto de 2021;

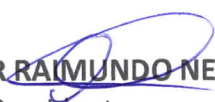
V - a Lei Complementar nº 134, de 18 de março de 2022;

VI - a Lei Complementar nº 149, de 10 de maio de 2022; e

VII - a Lei Complementar nº 217, de 12 de abril de 2023;

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 11 de agosto de 2023.


VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente


VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

Ordem	Cargo		Valor (R\$)
1	Assessor Parlamentar	AP-I	1.350,00
		AP-II	1.500,00
		AP-III	1.750,00
		AP-IV	2.000,00
		AP-V	2.250,00
		AP-VI	2.500,00
		AP-VII	2.750,00
		AP-VIII	3.000,00
		AP-IX	3.500,00
		AP-X	4.000,00
		AP-XI	4.500,00
		AP-XII	5.000,00
		AP-XIII	6.000,00
		AP-XIV	7.000,00
		AP-XV	10.000,00
2	Assessor de Liderança		4.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. ASSESSOR PARLAMENTAR

1.1. Atribuições:

- 1.1.1. chefiar as atividades parlamentares;
- 1.1.2. auxiliar e representar o vereador quando solicitado;
- 1.1.3. planejar as iniciativas parlamentares de interesse público ou relacionadas ao mandato parlamentar;
- 1.1.4. assessorar o vereador no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo e efetuar o protocolo de proposições e demais requerimentos junto à Câmara;
- 1.1.5. auxiliar nos serviços do Plenário fornecendo o material de apoio necessário;
- 1.1.6. elaborar, sob a orientação do vereador, pronunciamentos, pareceres e expedientes em geral;
- 1.1.7. estudar as formas de instrumentalizar, em proposições legislativas, assuntos que versarem sobre necessidades e reivindicações da coletividade;
- 1.1.8. supervisionar as atividades do Gabinete;
- 1.1.9. organizar o arquivo do Gabinete, envolvendo pastas de projetos, legislação, ofícios;
- 1.1.10. controlar o material de consumo, permanente e equipamentos disponível no Gabinete;
- 1.1.11. desempenhar outras atribuições relacionadas ao cargo.

1.2. Requisito para provimento: cargo de livre indicação pelo titular do gabinete; sujeita-se às vedações legais dos demais servidores municipais.

2. ASSESSOR DE LIDERANÇA

2.1. Atribuições:

- 2.1.1. acompanhar e assessorar o líder de partido em questões ligadas à administração da Câmara;
- 2.1.2. pesquisar, planejar e auxiliar na propositura dos projetos legislativos e na fiscalização da Administração Pública, de acordo com as diretrizes político-partidárias do líder de partido;
- 2.1.3. assessorar a atividade parlamentar para que a pauta da Ordem do Dia contemple proposições cuja aprovação seja prioritária em conformidade com alinhamento político do líder de partido.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



2.1.4. servir de ponte entre o líder de partido a que esteja vinculado e os demais vereadores, repassando orientação e posicionamentos atualizados;

2.1.5. realizar interlocução político-administrativa com representantes de governos, autoridades públicas e entidades da sociedade civil;

2.1.6. acompanhar ou representar o líder de partido em atividades externas relacionadas ao mandato diretivo;

2.1.7. agendar e participar de reuniões e audiências com setores internos e externos da Câmara;

2.1.8. desempenhar outras atribuições relacionadas ao cargo.

2.2. Requisito para provimento: cargo de livre indicação pelo líder de partido; sujeita-se às vedações legais dos demais servidores municipais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

“Disciplina os cargos que compõem a estrutura legislativa da Câmara Municipal de Rio Branco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina os cargos que compõem a estrutura legislativa da Câmara Municipal de Rio Branco.

Parágrafo único. Aplicam-se a esta Lei Complementar as disposições previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Rio Branco e no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Rio Branco.

Art. 2º A estrutura legislativa da Câmara compõe-se dos seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - Assessor Parlamentar, classes AP-I a AP-XV; e
- II - Assessor de Liderança.

Art. 3º Cada gabinete de vereador disporá de até 12 (doze) cargos de Assessor Parlamentar e do valor máximo mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para ser atribuído ao provimento desses cargos.

Art. 4º Ficam criados 21 (vinte e um) cargos de Assessor de Liderança, que serão lotados nos gabinetes de líderes de partido político representado na Câmara.

Parágrafo único. Cada gabinete de líder de partido disporá de até três cargos de Assessor de Liderança, observado o quantitativo total máximo previsto no caput.

Art. 5º As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II.

Art. 6º Os vencimentos dos cargos são os constantes do Anexo I.



Art. 7º O auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, será pago aos servidores ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar e Assessor de Liderança no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os valores pagos a título de Auxílio-Alimentação não serão computados para os fins do art. 3º.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária específica do Poder Legislativo de Rio Branco.

Art. 9º Ficam revogadas:

I - a Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2013;

II - a Lei nº 2.111, de 14 de abril de 2015;

III - a Lei Complementar nº 81, de 7 de janeiro de 2020;

IV - a Lei Complementar nº 113, de 4 de agosto de 2021;

V - a Lei Complementar nº 134, de 18 de março de 2022;

VI - a Lei Complementar nº 149, de 10 de maio de 2022; e

VII - a Lei Complementar nº 217, de 12 de abril de 2023;

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

Ordem	Cargo		Valor (R\$)
1	Assessor Parlamentar	AP-I	1.350,00
		AP-II	1.500,00
		AP-III	1.750,00
		AP-IV	2.000,00
		AP-V	2.250,00
		AP-VI	2.500,00
		AP-VII	2.750,00
		AP-VIII	3.000,00
		AP-IX	3.500,00
		AP-X	4.000,00
		AP-XI	4.500,00
		AP-XII	5.000,00
		AP-XIII	6.000,00
		AP-XIV	7.000,00
		AP-XV	10.000,00
2	Assessor de Liderança		4.500,00



REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. ASSESSOR PARLAMENTAR

1.1. Atribuições:

- 1.1.1. chefiar as atividades parlamentares;
- 1.1.2. auxiliar e representar o vereador quando solicitado;
- 1.1.3. planejar as iniciativas parlamentares de interesse público ou relacionadas ao mandato parlamentar;
- 1.1.4. assessorar o vereador no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo e efetuar o protocolo de proposições e demais requerimentos junto à Câmara;
- 1.1.5. auxiliar nos serviços do Plenário fornecendo o material de apoio necessário;
- 1.1.6. elaborar, sob a orientação do vereador, pronunciamentos, pareceres e expedientes em geral;
- 1.1.7. estudar as formas de instrumentalizar, em proposições legislativas, assuntos que versarem sobre necessidades e reivindicações da coletividade;
- 1.1.8. supervisionar as atividades do Gabinete;
- 1.1.9. organizar o arquivo do Gabinete, envolvendo pastas de projetos, legislação, ofícios;
- 1.1.10. controlar o material de consumo, permanente e equipamentos disponível no Gabinete;
- 1.1.11. desempenhar outras atribuições relacionadas ao cargo.

1.2. Requisito para provimento: cargo de livre indicação pelo titular do gabinete; sujeita-se às vedações legais dos demais servidores municipais.



2. ASSESSOR DE LIDERANÇA

2.1. Atribuições:

2.1.1. acompanhar e assessorar o líder de partido em questões ligadas à administração da Câmara;

2.1.2. pesquisar, planejar e auxiliar na propositura dos projetos legislativos e na fiscalização da Administração Pública, de acordo com as diretrizes político-partidárias do líder de partido;

2.1.3. assessorar a atividade parlamentar para que a pauta da Ordem do Dia contemple proposições cuja aprovação seja prioritária em conformidade com alinhamento político do líder de partido.

2.1.4. servir de ponte entre o líder de partido a que esteja vinculado e os demais vereadores, repassando orientação e posicionamentos atualizados;

2.1.5. realizar interlocução político-administrativa com representantes de governos, autoridades públicas e entidades da sociedade civil;

2.1.6. acompanhar ou representar o líder de partido em atividades externas relacionadas ao mandato diretivo;

2.1.7. agendar e participar de reuniões e audiências com setores internos e externos da Câmara;

2.1.8. desempenhar outras atribuições relacionadas ao cargo.

2.2. Requisito para provimento: cargo de livre indicação pelo líder de partido; sujeita-se às vedações legais dos demais servidores municipais.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) DAIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA, inscrito no CPF: 022.164.132-75, na função de Setor de Sistema de Informação de Base de Dados Nacionais, da Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, em viagem ao município de Cruzeiro do Sul, participar da OFICINA DOS INDICADORES AVANÇADA DO 1º QUADRIMESTRE 2023.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 04 (quatro) diárias em conformidade da Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 29 do mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – Inexigibilidade nº 03/2022
Espécie: Contrato nº 266/2022.

Contratada: UNONET LTDA, inscrito no CNPJ Nº 10.313.079/0001-64.
Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo até o dia 31 de Dezembro de 2023, do contrato original nº 266/2022 referente à Inexigibilidade nº 03/2022, celebrado entre as partes em 16 de janeiro de 2022 nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, que tem como objeto locação de imóvel para ser utilizado pela Secretaria de Educação do município de Porto Walter. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Saúde Assinam: Sra. Ana Flávia Melo de Souza pelo CONTRATANTE e UNONET LTDA CONTRATADA.
Porto Walter/AC, 28 de julho de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2023

Objeto: Contratação de serviços de marina (balsa) para guarda de embarcações e equipamentos.

Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, apresentado por seu Prefeito o Sr. Sebastião Nogueira de Andrade abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de serviços de marina (balsa) para guarda de embarcações e equipamentos, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 26/2023, para que produzam os efeitos legais em sua plenitude e, em ato contínuo ADJUDICA o objeto da licitação em favor das empresa a) MILTON MATIAS 00675572282, inscrita no CNPJ: 40.420.277/0001-98, vencedora dos itens com respectivos valores conforme relatório anexo aos autos. Ao setor competente para providências cabíveis.
Porto Walter – Acre, 14 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
DO GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 243 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Disciplina os cargos que compõem a estrutura legislativa da Câmara Municipal de Rio Branco".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina os cargos que compõem a estrutura legislativa da Câmara Municipal de Rio Branco. Parágrafo único. Aplicam-se a esta Lei Complementar as disposições previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Rio Branco e no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Rio Branco.

Art. 2º A estrutura legislativa da Câmara compõe-se dos seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Assessor Parlamentar, classes AP-I a AP-XV; e

II - Assessor de Liderança.

Art. 3º Cada gabinete de vereador disporá de até 12 (doze) cargos de Assessor Parlamentar e do valor máximo mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para ser atribuído ao provimento desses cargos.

Art. 4º Ficam criados 21 (vinte e um) cargos de Assessor de Liderança, que serão lotados nos gabinetes de líderes de partido político representado na Câmara.

Parágrafo único. Cada gabinete de líder de partido disporá de até três cargos de Assessor de Liderança, observado o quantitativo total máximo previsto no caput.

Art. 5º As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II. Art. 6º Os vencimentos dos cargos são os constantes do Anexo I. Art. 7º O auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, será pago aos servidores ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar e Assessor de Liderança no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os valores pagos a título de Auxílio-Alimentação não serão computados para os fins do art. 3º.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária específica do Poder Legislativo de Rio Branco.

Art. 9º Ficam revogadas:

I - a Lei nº 2.011, de 8 de outubro de 2013;

II - a Lei nº 2.111, de 14 de abril de 2015;

III - a Lei Complementar nº 81, de 7 de janeiro de 2020;

IV - a Lei Complementar nº 113, de 4 de agosto de 2021;

V - a Lei Complementar nº 134, de 18 de março de 2022;

VI - a Lei Complementar nº 149, de 10 de maio de 2022; e

VII - a Lei Complementar nº 217, de 12 de abril de 2023;

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

Ordem	Cargo	Valor (R\$)
1	Assessor Parlamentar	AP-I
		1.350,00
		AP-II
		1.500,00
		AP-III
		1.750,00
		AP-IV
		2.000,00
		AP-V
		2.250,00
		AP-VI
		2.500,00
		AP-VII
		2.750,00
		AP-VIII
		3.000,00
2	Assessor de Liderança	AP-IX
		3.500,00
		AP-X
		4.000,00
		AP-XI
		4.500,00
		AP-XII
		5.000,00
		AP-XIII
		6.000,00
		AP-XIV
		7.000,00
		AP-XV
		10.000,00
2	Assessor de Liderança	4.500,00

ANEXO II
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ASSESSOR PARLAMENTAR
Atribuições:

chefiar as atividades parlamentares;
auxiliar e representar o vereador quando solicitado;
planejar as iniciativas parlamentares de interesse público ou relacionadas ao mandato parlamentar;
assessorar o vereador no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo e efetuar o protocolo de proposições e demais requerimentos junto à Câmara;
auxiliar nos serviços do Plenário fornecendo o material de apoio necessário;
elaborar, sob a orientação do vereador, pronunciamentos, pareceres e expedientes em geral;
estudar as formas de instrumentalizar, em proposições legislativas, assuntos que versarem sobre necessidades e reivindicações da coletividade;
supervisionar as atividades do Gabinete;
organizar o arquivo do Gabinete, envolvendo pastas de projetos, legislação, ofícios;
controlar o material de consumo, permanente e equipamentos disponível no Gabinete;
desempenhar outras atribuições relacionadas ao cargo.
Requisito para provimento: cargo de livre indicação pelo titular do gabinete; sujeita-se às vedações legais dos demais servidores municipais.
ASSESSOR DE LIDERANÇA

Atribuições:

acompanhar e assessorar o líder de partido em questões ligadas à administração da Câmara;
pesquisar, planejar e auxiliar na propositura dos projetos legislativos e na fiscalização da Administração Pública, de acordo com as diretrizes político-partidárias do líder de partido;
assessorar a atividade parlamentar para que a pauta da Ordem do Dia contemple proposições cuja aprovação seja prioritária em conformidade com alinhamento político do líder de partido.
servir de ponte entre o líder de partido a que esteja vinculado e os demais vereadores, repassando orientação e posicionamentos atualizados;
realizar interlocução político-administrativa com representantes de governos, autoridades públicas e entidades da sociedade civil;
acompanhar ou representar o líder de partido em atividades externas relacionadas ao mandato diretivo;
agendar e participar de reuniões e audiências com setores internos e externos da Câmara;
desempenhar outras atribuições relacionadas ao cargo.
Requisito para provimento: cargo de livre indicação pelo líder de partido; sujeita-se às vedações legais dos demais servidores municipais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1.450 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.799, de 08 de dezembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o OFÍCIO Nº SEAGRO-OFI-2023/00552, de 22 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Agropecuária, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02956, de 23 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Chefe da Divisão de Controle do Volume da Produção, Rosimeire Soares de Oliveira, para responder, cumulativamente, pelo Núcleo da Ceasa, da Secretaria Municipal de Agropecuária, pelo período de 04/09/2023 a 03/10/2023, em virtude de férias do titular da pasta.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2023.
Rio Branco – Acre, 28 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1.434 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2023 e suas alterações; Considerando o Decreto Estadual nº 4.686-P, de 15 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.596, de 16 de agosto de 2023, que transfere a pedido para reserva renumerada o servidor Ezequiel de Oliveira Bino; Considerando o OFÍCIO Nº GABMIL-OFI-2023/00137, de 18 de agosto de 2023, do Gabinete Militar, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/2917, de 21 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ezequiel de Oliveira Bino para exercer o Cargo de Chefe do Gabinete Militar.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe do Gabinete Militar, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades inerentes a esse Gabinete em conjunto com o Secretário Municipal da Casa Civil.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 007, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 28 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 466/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/01575, de 16 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02999, de 25 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Adjunto, José Paulo de Paula Machado, da Secretaria Municipal de Educação, para participar do evento Bootcamp Pedagógico, promovido Google For Education, no dia 14 de setembro 2023, no Estado de São Paulo, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/São Paulo/Rio Branco e 2 ½ (duas e meia) diárias referente ao período de 13/09/2023 a 15/09/2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 464/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/01575, de 16 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/02999, de 25 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Jeferson Silva de Souza, da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar o Secretário Adjunto no evento Bootcamp Pedagógico, promovido Google For Education, no dia 14 de setembro 2023, no Estado de São Paulo, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/São Paulo/Rio Branco e 2 ½ (duas e meia) diárias referente ao período de 13/09/2023 a 15/09/2023, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2023

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Disciplina os cargos que compõem a estrutura legislativa da Câmara Municipal de Rio Branco.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 31 de agosto de 2023.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa